



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **099/2021/PJ/DER-RO**, PROCESSO Nº 0009.297060/2021-98 FIRMADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, nº 1135, Bairro: Centro, Nova União, CEP: 76.924-000, neste ato representado por seu **Prefeito**, o Senhor **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no RG: 088496/SSP-MT, e no CPF/MF sob nº 171.133.851-68, com endereço residencial à Rua Duque de Caxias, S/nº, Nova União, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019080822/0019080863).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 099/2021/PJ/DER-RO** (Id. 0020764081), que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado, conforme pleiteado pelo conveniente no Ofício nº 275/GBPMNU (Id. 0042247071), Parecer nº 31/2023/DER-GECON (Id.0042301936), Autorização (Id. □□□□□0042654152), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº**0009.297060/2021-98**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 099/2021/PJ/DER-RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de **27.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 099/2021/PJ/DER-RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de **27.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 24/10/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 25/10/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042916095** e o código CRC **2BD7C1D0**.